



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA/PE
CNPJ 10.114.502/0001-05

Encaminhado a Comissão
Em: 05/05/2025

Presidente

MENSAGEM Nº 006/2025.

Itacuruba/PE, 05 de maio de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor,
WILLYAN CESAR CAVALCANTI NOVAES
Presidente da Câmara de Vereadores de Itacuruba/PE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) incentivo financeiro adicional e dá outras providências.

A presente proposta tem como finalidade regulamentar o repasse do Incentivo Financeiro Adicional (IFA), benefício previsto em normativos federais, e que representa um importante instrumento de valorização profissional e fortalecimento das ações de saúde pública no município.

O incentivo tem como objetivo reconhecer o desempenho e o compromisso diário dos ACS e ACE, profissionais essenciais na promoção da saúde, na prevenção de doenças e na vigilância em saúde, especialmente nas comunidades mais vulneráveis. Ao mesmo tempo, contribui para o estímulo à continuidade e à eficiência das atividades desenvolvidas no âmbito da atenção básica e do combate às endemias.

O projeto observa a sustentabilidade financeira da medida, uma vez que a concessão do incentivo está vinculada exclusivamente aos repasses efetuados pelo Ministério da Saúde, sem comprometer recursos próprios do orçamento municipal.

Reforçamos, portanto, a importância da aprovação da matéria como forma de garantir melhores condições de trabalho, motivação dos profissionais, e, sobretudo, melhoria da qualidade dos serviços prestados à população itacurubense. Na certeza da costumeira atenção e colaboração de Vossas Excelências, renovo meus votos de elevada estima e consideração.

OLEGARIO JUNIOR
CANTARELLI:7551121544
9

Assinado de forma digital por
OLEGARIO JUNIOR
CANTARELLI:75511215449
Dados: 2025.05.05 12:39:19 -03'00'

OLEGÁRIO JUNIOR CANTARELLI
Prefeito Municipal

Avenida Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, S/N – Centro – Itacuruba/PE
CEP 56.430-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA/PE
CNPJ 10.114.502/0001-05

PROJETO DE LEI Nº 010 /2025, DE 05 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA REPASSAR AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, encaminha à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento, a título de incentivo profissional, da parcela denominada Incentivo Financeiro Adicional (IFA) aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), conforme estabelecido pelo Decreto nº 8.474/2015, Lei Federal nº 12.994/2014, Lei nº 11.350/2006, Portaria MS/GM nº 674/2003 e demais normativos federais pertinentes.

§1º - O repasse será realizado uma vez ao ano, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor recebido do Ministério da Saúde, devendo ser pago no mês subsequente ao crédito em conta da parcela adicional, por meio de rateio entre os ACS e ACE.

§2º - Farão jus ao repasse os profissionais em pleno exercício de suas funções, com efetiva participação nas ações de prevenção e promoção da saúde.

Art. 2º - O percentual remanescente de 50% (cinquenta por cento) do IFA deverá ser utilizado exclusivamente para aquisição de materiais e promoção das condições de trabalho dos ACS e ACE.

§1º - Perderá o direito ao IFA o profissional que estiver:

- a) Em desvio de função (transferência de unidade, setor, readaptação);
- b) Afastado ou licenciado, exceto nos casos de licença maternidade, férias ou auxílio-doença inferior a 180 dias.

Avenida Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, S/N – Centro – Itacuruba/PE
CEP 56.430-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA/PE
CNPJ 10.114.502/0001-05

Art. 3º - O valor do incentivo será atualizado conforme regulamentações futuras do Ministério da Saúde.

Art. 4º - O pagamento será realizado no mês subsequente ao recebimento dos recursos da União, e somente enquanto vigente o repasse do Governo Federal.

Parágrafo único. Em caso de interrupção do repasse federal, o Município ficará desobrigado de realizar o pagamento.

Art. 5º - O incentivo financeiro previsto nesta Lei tem caráter indenizatório e temporário, não se incorporando à remuneração dos profissionais, nem servindo de base para cálculo de quaisquer vantagens funcionais.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, o disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Itacuruba/PE, 05 de maio de 2025.

OLEGARIO JUNIOR
CANTARELLI:75511215
449

Assinado de forma digital por
OLEGARIO JUNIOR
CANTARELLI:75511215449
Dados: 2025.05.05 12:39:50 -03'00'

OLEGÁRIO JÚNIOR CANTARELLI
Prefeito Municipal

1º Voto

- Uemir Gonçalves da Costa
- Cilena Leal Cabral
- Flavio José de S.
- HILTON JOÃO DA SILVA
- Rinaldo Antônio de Almeida
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA
CNPJ 10.114.502

Art. 3º - O valor do incentivo será o valor de 20% do valor do orçamento do Município da Saúde.

Art. 4º - O pagamento será realizado nos meses subsequentes ao recebimento das recursos da União, e somente enquanto vigente o repasse do Governo Federal.

Parágrafo único. Em caso de interrupção do repasse federal, o Município ficará desobrigado de realizar o pagamento.

Art. 5º - O incentivo financeiro previsto nesta Lei tem caráter indenizatório e temporário, não se incorporando à remuneração dos profissionais, nem servindo de base para cálculo de quaisquer vantagens funcionais.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, o disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Itacuruba, PE, 05 de maio de 2025.

OLEGÁRIO JÚNIOR
CANTARELLI: 75511215
449

2º Voto

- Uemir Gonçalves da Costa
- Cilena Leal Cabral
- Flavio José de S.
- HILTON JOÃO DA SILVA
- Rinaldo Antônio de Almeida
-

Avenida Patrícia Andréia Cantarelli, S/N - Centro - Itacuruba/PE
CEP: 56.430-000